



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 06/GG

Teresina (PI), 09 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Palácio Petrônio Portella
NESTA CAPITAL

LIDO Nº

Em, 16 / 03 / 2021

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM

1º Secre

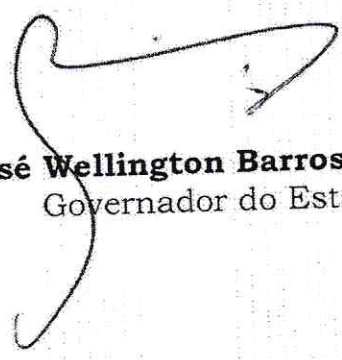
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a autorização para a concessão de uso do imóvel onde se situa o Centro de Convenções de Teresina.”***

Cumpre-me informar que o presente Projeto de Lei tem por objetivo possibilitar o mais brevemente possível o funcionamento do Centro de Convenções de Teresina, com a conclusão das obras necessárias para o seu funcionamento, que devem ser conduzidas pelo concessionário após a conclusão do chamamento público que deverá ser aberto para a realização da concessão, nos termos definidos na Proposição.

Importa ressaltar que, com a realização da contratação de que trata a presente Proposição, espera-se a conclusão das obras de modernização do referido equipamento público, garantindo-se simultaneamente a entrega de um local próprio para eventos e convenções com serviços de qualidade e a redução das despesas públicas necessárias à manutenção do Centro de Convenções.

Dessa forma, em virtude da importância da matéria tratada, solicitamos aos membros dessa Augusta Casa a sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.


José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LIDO NO EXEDIENTE

Em, 16 / 03 / 2021

Dispõe sobre a autorização para a concessão de uso do imóvel onde se situa o Centro de Convenções de Teresina.

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de uso do imóvel onde é situado o Centro de Convenções, através de contratação direta, ante o não acudimento de interessados nos processos licitatórios realizados.

§ 1º Caberá à Secretaria de Turismo a abertura de chamamento público para recebimento de propostas, cujo edital deverá prever as condições de escolha da melhor proposta.

§ 2º O prazo previsto no edital do chamamento público para recebimento das propostas de que trata o § 1º não poderá ser inferior a 03 (três) dias, nem superior a 05 (cinco) dias.

§ 3º Caberá ao vencedor do chamamento público para a concessão de uso do imóvel público a que se refere ao **caput**, concluir a obra, explorar, operar e manter o Centro de Convenções de Teresina, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis a critério da Administração Pública estadual.

§ 4º Poderá o contrato de concessão de uso a ser firmado autorizar o Estado do Piauí a proceder o ressarcimento ao concessionário, a título de indenização, dos valores utilizados pelo concessionário para a conclusão da obra que excederem o valor fixado no respectivo edital do chamamento público.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de Março de 2021.

67